



FLÁVIO ARNS

SENADOR

MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO FUNDEB

CENSO ESCOLAR 2024

O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) é o principal mecanismo de financiamento da educação pública brasileira. Seus recursos devem ser aplicados no pagamento do salário e formação continuada dos professores e profissionais da educação, bem como na aquisição de equipamentos, material didático, construção e manutenção das escolas.

Durante sua regulamentação, conquistamos um avanço muito importante ao incluirmos no cálculo do Fundeb as matrículas dos alunos das Escolas de Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, mantidas por Apaes e entidades coirmãs. Com isso, garantimos o repasse de, aproximadamente, R\$ 350 milhões para essas escolas no Paraná em 2024. Valor que irá aumentar automaticamente até 2026.



MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO FUNDEB

CENSO ESCOLAR 2024

A seguir, trazemos alguns esclarecimentos da Consultoria Legislativa do Senado sobre o cálculo das matrículas desses alunos em relação ao Fundeb, principalmente no que se refere à oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno.

Ressaltamos que é fundamental o entendimento sobre essas questões, tendo em vista o prazo para **preenchimento do Censo Escolar 2024** e que as matrículas precisam ser contabilizadas para garantir o repasse do recurso do Fundeb em 2025.

Esperamos que as informações contidas neste material contribuam para a plena efetivação do direito das pessoas com deficiência ao Atendimento Educacional Especializado, independentemente de onde estejam matriculadas.

- ▶ **CENÁRIO 1:** Aluno matriculado em Apae ou coirmã e que frequenta AEE em Apae ou coirmã no período do **contraturno escolar**. A **dupla matrícula** desse estudante é contabilizada no Fundeb?

Sim. De acordo com a [Nota Técnica Conjunta nº 4/2023/DIMAM/SEB/SEB, de 20/12/2023](#), em seu item 6.1.2., são consideradas as matrículas em instituições conveniadas (Apaes e coirmãs). Isto significa que o aluno pode ficar o dia todo na Apae ou coirmã (turno e contraturno) e que serão contabilizadas as duas matrículas para efeitos do Fundeb.

Ou seja, com isso, alcançamos o grande objetivo de que a permanência desse estudante nessas escolas possa ocorrer o dia todo (turno e contraturno).

Para nós, esse entendimento simboliza uma grande **REVOLUÇÃO** no atendimento aos alunos com deficiência no Paraná e reforça o que sempre defendemos por meio da Lei Todos Iguais pela Educação ([Lei Nº 17.656/2013](#)), que é o princípio de que os estudantes com deficiência devem ter acesso aos mesmos direitos assegurados aos demais estudantes sem deficiência.

ATENÇÃO:

Neste caso, para fins de Censo Escolar, o estudante deverá ser registrado da seguinte forma:

- Primeira matrícula (turno) como “Educação Especial Conveniada” - o registro deverá ser feito pela Apae ou coirmã.
- Segunda matrícula (contraturno) como “Atendimento Educacional Especializado” - o registro deverá ser feito pela Apae ou coirmã.

- **CENÁRIO 2:** Aluno matriculado na rede pública e que frequenta **AEE em Apae ou coirmã** no período do **contraturno escolar**. A **dupla matrícula** desse estudante é contabilizada no Fundeb?

Sim. Este atendimento está previsto nos artigos 22 e 24 do [Decreto nº 10.656/2021](#), que regulamenta o Fundeb. De acordo com a normativa, será admitida dupla matrícula no caso de alunos da rede pública que recebam AEE em instituições sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na Educação Especial, conveniadas com o Poder Público competente.

ATENÇÃO:

Neste caso, para fins de Censo Escolar, o estudante deverá ser registrado da seguinte forma:

- Primeira matrícula (turno) como estudante da rede pública (municipal ou estadual) - o registro deverá ser feito pela escola comum (municipal ou estadual).
- Segunda matrícula (contraturno) como “Atendimento Educacional Especializado” - o registro deverá ser feito pela Apae ou coirmã.

MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO FUNDEB

CENSO ESCOLAR 2024

- ▶ **CENÁRIO 3:** Aluno matriculado na rede pública e que frequenta AEE em entidades mantenedoras de **Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE** (para deficientes visuais) ou **escola bilíngue** (para deficientes auditivos) no período do **contraturno escolar**. A **dupla matrícula** desse estudante é contabilizada no Fundeb?

Sim. Vale o mesmo entendimento detalhado no primeiro cenário.

ATENÇÃO:

No caso de **aluno com deficiência visual**, para fins de Censo Escolar, o estudante deverá ser registrado da seguinte forma:

- Primeira matrícula (turno) como estudante da rede pública (municipal ou estadual) - o registro deverá ser feito pela escola comum (municipal ou estadual).
- Segunda matrícula (contraturno) como “Atendimento Educacional Especializado” - o registro deverá ser feito pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE.

No caso de **aluno com deficiência auditiva**, existem duas possibilidades:

- Primeira matrícula (turno) como estudante da rede pública (municipal ou estadual) - o registro deverá ser feito pela escola comum (municipal ou estadual).
- Segunda matrícula (contraturno) como “Atendimento Educacional Especializado” - o registro deverá ser feito pela escola bilíngue.

Ou

- Primeira matrícula (turno) na escola bilíngue - o registro deverá ser feito pela escola bilíngue.
- Segunda matrícula (contraturno) como “Atendimento Educacional Especializado” - o registro deverá ser feito pela escola bilíngue.



MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO FUNDEB

CENSO ESCOLAR 2024

- **CENÁRIO 4:** Aluno matriculado na rede particular e que frequenta AEE em Sala de Recurso (rede pública) OU em Apae ou coirmã no período do contraturno escolar. A dupla matrícula desse estudante é contabilizada no Fundeb?

Sim. A [Nota Técnica Conjunta nº 4/2023/DIMAM/SEB/SEB, de 20/12/2023](#), em seu item 6.1.2.-V, que trata das matrículas no Atendimento Educacional Especializado, prevê o cômputo da matrícula no AEE ofertado na rede pública ou em escola conveniada (Apaes e coirmãs).

ATENÇÃO:

Neste caso, existem duas possibilidades:

- Primeira matrícula (turno) como estudante da rede particular - o registro deverá ser feito pela escola particular.
- Segunda matrícula (contraturno) como “Atendimento Educacional Especializado” em Sala de Recurso - o registro deverá ser feito pela escola pública.

Ou

- Primeira matrícula (turno) como estudante da rede particular - o registro deverá ser feito pela escola particular.
- Segunda matrícula (contraturno) como “Atendimento Educacional Especializado” em escola conveniada - o registro deverá ser feito pela Apae ou coirmã.

As orientações presentes neste documento foram discutidas com a equipe que gerencia o Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) do Paraná e também estão sendo encaminhadas para os(as) prefeitos(as) de todos os municípios do Paraná. Ressaltamos que é fundamental que as escolas observem essas informações no preenchimento do Censo Escolar 2024, fiquem atentas aos prazos e conversem com os gestores locais para que todas as possibilidades sejam contempladas.

MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO FUNDEB

CENSO ESCOLAR 2024

FIQUEM ATENTOS:

Lembramos que é imprescindível que a entidade faça, no SERE, a sinalização de parceria (convênio) com o Estado e Município.

Essa etapa é necessária para que as Secretarias de Educação (estadual e municipal) possam sinalizar, no Censo Escolar, a existência da parceria (convênio) com a entidade (Apa e coirmã).

A marcação por parte do Município é essencial para garantir o repasse do recurso do Fundeb. Por isso, certifiquem-se de que a sinalização seja feita pelo gestor municipal.

Mais uma vez, destacamos que a possibilidade de contabilizar a dupla matrícula da Educação Especial no Fundeb é um grande avanço e significa uma verdadeira revolução no acesso à educação no Paraná.

De nossa parte, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos e desejamos a todos e todas um excelente trabalho. Vamos em frente!

Cordialmente,

Senador Flávio Arns



**SIGA NOSSO CANAL
NO WHATSAPP
E ACOMPANHE
AS NOVIDADES!**



Escaneie o
QR CODE ou acesse:
bit.ly/canalflavioarns

Não se esqueça de clicar no sininho para ativar as notificações do canal! 🔔

WWW.FLAVIOARNS.COM.BR

ACOMPANHE NOSSO TRABALHO
PELO SITE E REDES SOCIAIS:
 @FLAVIOARNS